



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

NORMAS INTERNAS

NI – N° 002/Adm

UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

Normas Internas – Nº 002/Adm – UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

NORMAS INTERNAS - UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

1. HIERARQUIA DE NORMAS

a. A normatização existente no Círculo Militar de São Paulo (CMSP) segue a seguinte hierarquia:

- 1) Estatuto Social – 1º nível;
- 2) Regulamento Geral – 2º nível;
- 3) Regimento Interno de Diretoria – 3º nível; e
- 4) Norma Interna – 4º nível.

b. Em eventual conflito que possa existir, valerá, sempre, o previsto na norma de “maior” nível.

c. As Normas Internas são documentos normatizadores das diversas atividades e da utilização dos espaços do clube e seguem o previsto nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 12 do Estatuto Social, do § 3º do Art. 44 e dos incisos XIV e XV do Art. 46, tudo do Regulamento Geral.

2. FINALIDADE

As presentes Normas têm a finalidade de regular as atividades desenvolvidas, bem como a utilização das instalações nos ambientes denominados CHURRASQUEIRAS, no interior do Círculo Militar de São Paulo.

3. INSTALAÇÕES

a. O Círculo Militar de São Paulo conta com 2 (dois) espaços denominados CHURRASQUEIRAS, que são destinados aos sócios para que realizem atividades sociais adequadas aos espaços oferecidos pelo clube.

b. Churrasqueira 1:

- 1) Comporta até 80 convidados.
- 2) Possui os seguintes equipamentos que são disponibilizados pelo clube:
 - 20 mesas quadradas (75 x 75 cm);
 - 01 pranchão (2,00 m x 70 cm);
 - 80 cadeiras;
 - 02 freezers;
 - 01 geladeira;
 - 01 fogão a gás com 4 bocas;
 - 01 churrasqueira equipada com 02 grelhas, 01 tábua de carne e 06 espetos; e
 - 01 forno de pizza equipado com 3 pás em inox.

c. Churrasqueira 2:

- 1) Comporta até 60 convidados.
- 2) Possui os seguintes equipamentos que são disponibilizados pelo clube:
 - 15 mesas quadradas (75 x 75 cm);
 - 01 pranchão (2,00 m x 70 cm);
 - 60 cadeiras;
 - 02 freezers;
 - 01 geladeira;



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

- 01 fogão a gás com 4 bocas;
- 01 churrasqueira equipada com 02 grelhas, 01 tábua de carne e 06 espetos; e
- 01 forno de pizza equipado com 3 pás em inox.

4. RESERVA DAS CHURRASQUEIRAS

- A reserva dos espaços das churrasqueiras deverá ser feita exclusivamente no site do clube, em ferramenta digital própria para essa finalidade.
 - Poderão reservar as churrasqueiras o sócio titular ou cônjuge, com matrícula ativa.
 - A disponibilidade de datas para reserva será sempre de 60 dias corridos, ou seja, a cada dia estarão disponíveis para escolha 59 dias subsequentes (Ex: para um evento no dia 05 de outubro, a possibilidade de reserva será a partir do dia 07 de agosto).**
 - Após realizar a reserva no site, o associado tem o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer à Central de Atendimento e fazer a confirmação mediante a assinatura de requerimento de utilização e do pagamento da reserva. Nesse documento a ser assinado constará, também, a autorização para que sejam incluídas no boleto, eventuais cobranças de multas ou reembolsos de despesas decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula destas Normas Internas, bem como valores decorrentes de reparos a danos causados às instalações e/ou aos materiais disponibilizados pelo clube. Decorridos 5 (cinco) dias após o registro da reserva no site, caso o sócio não compareça à Central de Atendimento para efetuar o pagamento e a assinatura do requerimento de utilização, sua reserva será cancelada, abrindo a data para que novos sócios possam reservá-la.**
 - O requerimento só será aceito se assinado pelo titular ou respectivo cônjuge, sendo que estes devem assumir todas as responsabilidades decorrentes do uso das churrasqueiras e de seus materiais complementares, bem como pelo ingresso e conduta de pessoas contratadas e de seus convidados.
 - Os valores para utilização das churrasqueiras são os seguintes:
 - R\$ 250,00: para utilização às terças, quartas e quintas-feiras;
 - R\$ 400,00: para utilização às sextas-feiras; e
 - R\$ 450,00: para utilização aos sábados, domingos e feriados.
 - Os horários para utilização são:
 - Terça-feira a sábado – 1º horário: das 09:00 h às 15:00h;
 - Terça-feira a sábado – 2º horário: das 17:00 h às 22:00h; e
 - Domingos e feriados: das 10:00 h às 18:00 h.
- Obs: a tolerância para entrada e saída é de 30 minutos.
- O prazo para CANCELAMENTO ou TRANSFERÊNCIA da utilização, COM O REEMBOLSO INTEGRAL da taxa paga referente à reserva da churrasqueira é de 5 (cinco) dias antes da data prevista para a utilização. Após esse prazo, o valor pago para a reserva do espaço não será devolvido.
 - Com a finalidade de atender a um número maior de pessoas, cada associado (matrícula principal) poderá utilizar somente uma churrasqueira e uma única vez no mês.

5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- O associado deverá enviar, até 3 (três) dias antes do evento, à Central de Atendimento, a relação nominal e de CPF de todos os convidados não associados.
- O associado deverá enviar, até 3 (três) dias antes do evento, à Central de Atendimento, a relação nominal e de CPF de todos os prestadores de serviço que participarão do evento.
- No caso de não entrega das relações ou de convidados que não constem destas, haverá a necessidade do associado responsável pela reserva dirigir-se à Central de Atendimento para realizar, pessoalmente, o registro e a conseqüente liberação da pessoa.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

- d. As churrasqueiras são para uso familiar dos associados, não sendo permitida a cessão para empresas, associações e similares.
- e. Aos convidados não associados não será permitido o trânsito fora das dependências das churrasqueiras, inclusive nas áreas esportivas do clube.
- f. Não é permitido pela Diretoria de Esportes a reserva particular de quadras ou outros equipamentos desportivos para utilização em conjunto com eventos realizados nas churrasqueiras.
- g. Antes e depois da realização do evento, um funcionário do Serviço de Apoio fará a vistoria do espaço, juntamente com o associado responsável pela reserva. Essas vistorias têm a finalidade de atestar as condições do local ao passar à responsabilidade do associado e conferir essas mesmas condições ao término do evento. Qualquer alteração encontrada será devidamente lançada no documento de vistoria do Serviço de Apoio para que seja levada à apreciação e à apuração pela Diretoria Administrativa.
- h. Os funcionários do clube e da empresa prestadora de serviços de limpeza não poderão ser utilizados para a manutenção e limpeza das áreas de churrasqueira durante a realização dos eventos programados.
- g. Os responsáveis pelos eventos deverão providenciar utensílios como pratos, talheres, toalhas e copos, bem como todos os alimentos e bebidas que serão utilizados no evento, não havendo responsabilidade do clube sobre esses itens.
- h. Há a obrigatoriedade de que as mesas cedidas pelo clube sejam cobertas por toalhas, sendo essas de responsabilidade do associado responsável pelo evento.
- i. Não é permitido, cabendo ao associado responsável pelo evento a fiscalização:
- Que se coloquem toldos, lonas, plásticos, madeiras ou outras matérias para vedações laterais da cobertura, inclusive contra eventuais adversidades climáticas;
 - Que sejam colocados, pregados ou colados quaisquer tipos de decorações ou adereços que possam causar danos às paredes, colunas, forros, pintura etc;
 - Que sejam utilizados quaisquer tipos de artefatos pirotécnicos;
 - Que se utilizem aparelhos com emissão de som acima de 50 (cinquenta) decibéis, conforme previsto nas Leis Municipais nº 15.133/2010 e 16.402/2016 e nas NBR 10.151. Caso esse limite seja ultrapassado, o Círculo Militar se reserva o direito de interromper o fornecimento de energia elétrica para o local do evento até que seja estabelecido o volume de som adequado às Normas. A reincidência nesta prática acarretará ao responsável pelo evento no pagamento integral de eventual multa que o Clube venha a receber em decorrência de fiscalização realizada pela Prefeitura de São Paulo ou de outro órgão competente, além de responder internamente nos termos estatutários. Para que se evite problemas dessa natureza, recomenda-se que a utilização de aparelhos ou a execução de música por pessoas e/ou conjuntos musicais sejam feitas em níveis moderados de modo a respeitar os direitos dos usuários da churrasqueira vizinha, dos demais sócios e dos moradores do entorno do Clube;
 - Que nenhuma das pessoas presentes ao evento consuma ou se utilize de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco. Caso ocorra violação a esta norma, o associado responsável pelo evento será o responsável pelo pagamento integral de eventual multa de fiscalização efetivada pela Prefeitura de São Paulo, ou outro órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 13.541/2009, além de responder internamente nos termos estatutários;
 - Que se acesse o espaço, inclusive para montagens e preparações, antes do horário de início da reserva;
 - Que se utilize equipamentos com botijões de gás do tipo GLP (gás de cozinha); e
 - Que se estacione veículos de qualquer tipo no interior do clube, sendo possível o acesso para carga e descarga, durante o tempo a esses fins necessário. O acesso de veículos se dará exclusivamente pela Portaria II – Rua Curitiba, devendo o responsável pelo evento informar ao pessoal da portaria dessa necessidade.
- j. É permitida a montagem e instalação de brinquedos infantis de uso coletivo, do tipo infláveis ou outros a esse fim destinados, desde que feita somente nos espaços designados, conforme indicação de



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

funcionário do Serviço de Apoio. Na Churrasqueira 01 esse espaço é de 8,30 x 4,00 m e na Churrasqueira 02 esse espaço é de 4,30 x 4,00 m.

k. O responsável pelo evento deverá providenciar a retirada de todo o material, incluindo decoração, logo após o evento, deixando o espaço totalmente desocupado ao fim do seu período de reserva.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. O associado que reservou uma das churrasqueiras deve conhecer, na íntegra, as presentes normas, sendo o responsável direto pelo fiel cumprimento por ele, por pessoas contratadas e por seus convidados, do que aqui está previsto.

b. Cabe ao responsável pelo evento a fiel observância por ele, por pessoas contratadas e por seus convidados de qualquer protocolo sanitário que esteja em vigor.

c. A não obediência de qualquer ponto previsto nas presentes Normas, bem como àqueles previstos no Estatuto Social e no Regulamento Geral, além das sanções disciplinares previstas, estará sujeita a uma multa de R\$ 500,00 e à impossibilidade de realizar nova reserva de churrasqueira por um período de 4 (quatro) meses.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. As presentes Normas Internas foram elaboradas pela Diretoria Administrativa e apresentadas pelo Diretor, para aprovação, ao Presidente do Círculo Militar.

b. Quaisquer sugestões, comunicações ou reclamações, sobre assuntos relacionados à presente norma, deverão ser feitas por escrito (ou por e-mail) para que haja o devido registro, devendo ser direcionadas à Diretoria Administrativa, com a devida identificação do sócio para que se possa estabelecer o diálogo e fornecer a devida resposta.

c. Após a aprovação, o Presidente do Círculo Militar determinou à Secretaria Geral a publicação em Boletim Interno e a consequente divulgação no site do clube. A Norma mais atual e vigente é a que se encontra publicada no site do clube.

d. Casos omissos nas presentes Normas deverão ser levados ao conhecimento dos integrantes da Diretoria Administrativa para que possam ser analisados e, se for o caso, serem considerados para reforma destas Normas.

Círculo Militar de São Paulo, 25 de março de 2022

Mário Ciparullo
Diretor Administrativo

Aprovado:

Gen Eduardo Diniz
Presidente do Círculo Militar de São Paulo